



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.046, de 26.04.90.

Concede auxílio financeiro à Associação Médica de Minas Gerais - Regional de Uba, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro à Associação Médica de Minas Gerais - Regional de Uba, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), como forma de apoio da Municipalidade à Jornada Médica a ser realizada pela entidade no corrente mês.

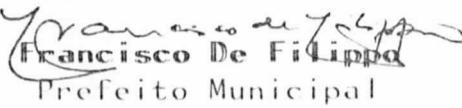
Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uba, MG, 26 de abril de 1990.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal